

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 124

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 12 de julho de 2024

Comissão de Educação prioriza escuta da sociedade no primeiro semestre

Seis encontros foram promovidos para discutir políticas públicas do setor

Além da quantidade significativa de propostas legislativas aprovadas pela Comissão de Educação (177), os momentos de diálogo com a sociedade civil, ao longo de três audiências públicas e outras três reuniões de escuta, tiveram destaque no primeiro semestre de 2024. Esses encontros foram promovidos para aprimorar a elaboração das políticas públicas voltadas para a área.

Em fevereiro, o colegiado acolheu representantes do Conselho Estadual de Política Cultural. A ausência de ajuda de custo para as atividades realizadas pelos conselheiros foi uma das pautas apresentadas. Os deputados também promoveram, na mesma ocasião, a escuta de professores que fizeram seleção simplificada em 2020 e foram dispensados pelo Governo do Estado.

Em abril, foi a vez do diálogo com os integrantes da Federação das Bandas Filarmônicas (Febanda). A entidade denunciou que o projeto estadual Bandas de Pernambuco, que prevê capacitação gratuita para músicos e regentes, estaria concentrado na Região



FOTO: NANDO CHIAPPETTA

POLÍTICAS – Além de audiências públicas, grupo fez três reuniões de trabalho com segmentos sociais

Metropolitana do Recife. O grupo parlamentar também ouviu mães de crianças neuroatípicas que residem em Olinda, na Região Metropolitana, impedidas de frequentar a escola devido à falta de acompanhante terapêutico em sala de aula.

Em maio, artistas da ciranda reivindicaram políticas públicas permanentes para o segmento, para além dos ciclos festivos como Carnaval e São João.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Já as audiências públicas apresentaram como



FOTO: AMARO LIMA

PAUTAS – Waldemar Borges avalia que colegiado atuou como “meio de campo” para as demandas da população

temáticas a convocação de aprovados no concurso público da Secretaria de Educação e Esportes (SEE), o Dia Internacional de Combate à Alienação Parental, e as ameaças à continuidade do Festival de Inverno de Garanhuns (FIG).

Presidente do colegiado, o deputado Waldemar Borges (PSB) enfatiza a interlocução com representantes de segmentos ligados à educação e à cultura. “Ouvimos vários grupos, recebemos várias demandas e encaminhamos cobranças para o Poder Executivo. Tivemos

o papel de fazer o meio de campo, de ser mediador dessas demandas”, assinala.

FISCALIZAÇÃO

No primeiro semestre de 2024, a Comissão de Educação ainda realizou ações de fiscalização, a exemplo do Pedido de Informação ao Governo questionando o processo de inexigibilidade de licitação para a contratação da Associação do Nordeste das Distribuidoras e Editoras de Livros (Andelivros), realizadora do Circuito Literário de Pernambuco (Clipe). Apoiado pela SEE, o evento inclui a concessão do Bônus Livro no valor de R\$ 1 mil para professores, e de R\$ 500 para analistas e assistentes. Para cobrar a transparência desses gastos, foi enviado ofício ao Tribunal de Contas do Estado solicitando uma medida cautelar de suspensão do evento e uma auditoria especial.

No período, o colegiado ainda promoveu o Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca. Os municípios de Afogados da Ingazeira, no Sertão do Pajeú, e de Panelas, no Agreste Central, foram os vencedores da premiação.

A seção de notícias do Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Haymone Leal Ferreira Neto; **Gerente de Imprensa e Site:** Edson Alves de Assis Junior; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem e edição das matérias:** André Zahar, Bruno Souza, Carolina Flores, Clarissa Falbo, Eliza Kobayashi, Felipe Marques, Gabriela Bezerra, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Rebeca Carneiro, Regina Guerra, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Rebeca Alves; **Roberta Guimarães;** **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Filipe Aca; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

CERTIFICADO DIGITALMENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONVOCA OS(AS) SENHORES(AS) DEPUTADOS(AS) COM ASSENTO NESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PARA REUNIÃO QUE TEM POR FINALIDADE APRECIAR O PEDIDO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA FORMULADO PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO – RAQUEL TEXEIRA LYRA LUCENA, NOS TERMOS DA ALÍNEA “A” DO INCISO II DO § 3º DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMBINADO COM A ALÍNEA “A” DO INCISO II DO ART. 16 DO REGIMENTO INTERNO, CONFORME MENSAGEM Nº 27/2024, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2024, ÀS 10 HORAS, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DESTA PARLAMENTO.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM 11 DE JULHO DE 2024.

Deputado Álvaro Porto
Presidente

Ato

ATO Nº 1501/24

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, XV, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERADO a necessidade de ampliar a proteção dos dados pessoais controlados pela Alepe;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho Temporário de Adequação da Alepe à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Temporário criado por este Ato funcionará de 1º de agosto de 2024 a 31 de janeiro de 2025, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Presidência.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Temporário criado por este Ato:

I – Elaborar e apresentar à Mesa Diretora minuta de norma que disponha sobre a regulamentação do processo de adequação à LGPD no âmbito da Alepe;

II – Realizar o inventário de dados pessoais controlados pela Alepe;

III – Realizar o inventário de dados pessoais sensíveis controlados pela Alepe;

IV – Instituir plano de trabalho com cronograma de suas atividades;

V – Propor à Mesa Diretora outras medidas relacionadas à proteção de dados pessoais controlados pela Alepe;

Art. 3º Designar os seguintes servidores como membros do Grupo de Trabalho Temporário criado por este Ato:

I – **DOUGLAS STRAVOS DINIZ MORENO**, mat. 525, Ouvidor Executivo, que atuará como coordenador-geral;

II – **JOÃO VICTOR ROCHA LEANDRO**, mat. 609, Encarregado da Gerência de Proteção de Dados Pessoais, que atuará como secretário-geral;

III – **ISALTINO JOSE DO NASCIMENTO FILHO**, mat. 50024, Superintendente Geral;

IV – **JOSE AIRTON PAES DOS SANTOS**, mat. 63020, Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo;

V – **CLAYTON JOSE ARAUJO DE AGUIAR**, mat. 427, Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Administração de Sistemas;

VI – **ANA CLAUDIA CELSO DE MIRANDA**, mat. 229, Chefe do Departamento de Gestão de Remuneração;

VII – **FABIO VINICIUS FERREIRA MOREIRA**, mat. 597, Chefe do Departamento de Serviços Técnico-Legislativos;

VIII – **ANA GABRIELA AUSTREGESILO NEPOMUCENO**, mat. 602, Analista Legislativo – Especialidade Biblioteconomia;

Art. 4º. A composição do Grupo de Trabalho Temporário de Adequação à LGPD poderá ser alterada, a qualquer tempo, por Ato da Presidência.

Art. 5º Não haverá pagamento de gratificação pela participação dos membros do Grupo de Trabalho Temporário criado por este Ato.

Sala Torres Galvão, 11 de julho de 2024.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

Ordem do Dia

REUNIÃO PARA APRECIÇÃO DO PEDIDO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2024 ÀS 10 HORAS.

ORDEM DO DIA

Discussão Única da Mensagem nº 27/2024

Autor: Poder Executivo

Solicita instalação de Sessão Legislativa Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco para discussão e votação das seguintes matérias:

- 1) Projeto de Lei nº 2086/2024, encaminhado por meio da Mensagem nº 21/2024, que tem por objetivo autorizar a supressão de segmentos de vegetação nas áreas em que especifica para viabilizar a implantação da adequação viária da rodovia federal BR-423;
- 2) Projeto de Lei Complementar nº 2087/2024, encaminhado por meio da Mensagem nº 22/2024, que tem por objetivo promover reestruturação na carreira dos cargos públicos que indica;
- 3) Projeto de Lei nº 2088/2024, encaminhado por meio da Mensagem nº 23/2024, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a aderir ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal de que trata a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021;
- 4) Projeto de Lei nº 2089, encaminhado por meio da Mensagem nº 24/2024, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com ou sem garantia da União;
- 5) Projeto de Lei nº 2090/2024, encaminhado por meio da Mensagem nº 25/2024, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com a garantia da União;
- 6) Projeto de Lei, encaminhado por meio da Mensagem nº 28/2024, de 11 de julho de 2024, que tem por objeto a abertura de crédito suplementar relativo ao exercício de 2024, em favor da Procuradoria Geral de Justiça – MPPE; e
- 7) Projeto de Lei, encaminhado por meio da Mensagem nº 29/2024, de 11 de julho de 2024, que tem por objeto a abertura de crédito suplementar relativo ao exercício de 2024, em favor do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

Votação Nominal

Quórum para aprovação: maioria absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/7/2024

Mensagens

MENSAGEM Nº 27/2024

Recife, 11 de julho de 2024.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e nos termos da prerrogativa que me foi conferida pelo art. 7º, § 3º, inciso II, “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, convoco, por intermédio de Vossa Excelência, essa Egrégia Assembleia Legislativa para deliberar, em sessão extraordinária, sobre as seguintes matérias relevantes e urgentes, expressas nos Projetos de Lei de minha autoria, quais sejam:

1 – Projeto de Lei nº 2086/2024, encaminhado por meio da Mensagem nº 21/2024, que tem por objetivo autorizar a supressão de segmentos de vegetação nas áreas em que especifica para viabilizar a implantação da adequação viária da rodovia federal BR-423.

2 – Projeto de Lei Complementar nº 2087/2024, encaminhado por meio da Mensagem nº 22/2024, que tem por objetivo promover reestruturação na carreira dos cargos públicos que indica.

3 – Projeto de Lei nº 2088/2024, encaminhado por meio da Mensagem nº 23/2024, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a aderir ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal de que trata a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

4 – Projeto de Lei nº 2089, encaminhado por meio da Mensagem nº 24/2024, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com ou sem garantia da União.

5 – Projeto de Lei nº 2090/2024, encaminhado por meio da Mensagem nº 25/2024, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com a garantia da União;

6 – Projeto de Lei, encaminhado por meio da Mensagem nº 28/2024, de 11 de julho de 2024, que tem por objeto a abertura de crédito suplementar relativo ao exercício de 2024, em favor da Procuradoria Geral de Justiça – MPPE;

7 – Projeto de Lei, encaminhado por meio da Mensagem nº 29/2024, de 11 de julho de 2024, que tem por objeto a abertura de crédito suplementar relativo ao exercício de 2024, em favor do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

Solicito, na oportunidade, que as referidas proposições tramitem em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 21 da Constituição Estadual.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

2º Vice-Presidente, Deputado Francismar Pontes

1º Secretário, Deputado Gustavo Gouveia

2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins

3ª Secretária, Deputada Socorro Pimentel

4º Secretário, Deputado Joel da Harpa

1º Suplente, Deputado Rodrigo Farias

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Gilmar Júnior

4º Suplente, Deputado Coronel Alberto Feitosa

5º Suplente, Deputado William Brigido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7º Suplente, Deputado France Hacker

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Isaltino Jose do Nascimento Filho

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Maurício Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Adalto Santos

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Jose Luiz de Oliveira Junior

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Superintendente Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Danielle Crhistina de Aguiar

Superintendente de Comunicação Social - Helena Castro de Alencar

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinicius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

MENSAGEM Nº 28/2024.

Recife, 11 de julho de 2024.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa egrégia Assembleia Projeto de Lei que abre crédito suplementar relativo ao exercício de 2024, em favor da Procuradoria Geral de Justiça – MPPE, no valor de R\$ 14.962.377,00 (quatorze milhões, novecentos e sessenta dois mil, trezentos e setenta e sete Reais).

A presente proposição normativa se justifica em face da necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal do MPPE, seja para viabilizar a nomeação de novos promotores de justiça aprovados em concurso público, tendo em vista o quadro deficitário de membros do MPPE, que alcança o índice de 17,47% da totalidade do quadro geral das promotorias e procuradoria de justiça; seja para complementação em geral da previsão orçamentária para custeio das diversas despesas relacionadas às funções inerentes do *Parquet*, conforme normas e regulamentos próprios da referida Instituição.

Ressalto que a suplementação orçamentária, ora solicitada, tem como origem a anulação de dotação orçamentária na fonte "0500 – Recursos não vinculados de Impostos" em R\$ 14.962.377,00 (quatorze milhões, novecentos e sessenta dois mil, trezentos e setenta e sete Reais), conforme Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (art. 43, § 1º, III).

Desta maneira, a proposição em questão fundamenta-se na transparência e no realismo orçamentário, equacionando a baixa estimativa da receita e despesa apresentada na Lei Orçamentária Anual – 2024, suplementando o orçamento conforme expectativas reais de execução.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI Nº

/2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, Crédito Suplementar relativo ao exercício de 2024, no valor de R\$ 14.962.377,00 em favor da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2024, em favor da Procuradoria Geral de Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 14.962.377,00 (catorze milhões, novecentos e sessenta e dois mil e trezentos e setenta e sete reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º estão previstos na fonte de recursos 0500 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R\$ 14.962.377,00 (catorze milhões, novecentos e sessenta e dois mil e trezentos e setenta e sete reais), conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, em 11 de julho de 2024.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
32000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 00121 Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta			
Atividade: 14.422.0295.1133 - Defesa dos Direitos Indisponíveis da Sociedade e do Cidadão			14.062.377,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500		14.062.377,00
Atividade: 14.846.0949.4729 - Contribuições Patronais do Ministério Público de Pernambuco - MPPE			900.000,00
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500		900.000,00
TOTAL			14.962.377,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO 00118 Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta			
Op. Especial: 28.844.0197.0779 - Encargos da Dívida Pública Externa			14.962.377,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	0500		14.962.377,00
TOTAL			14.962.377,00

MENSAGEM Nº 29/2024.

Recife, 11 de julho de 2024.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa egrégia Assembleia Projeto de Lei que abre crédito suplementar relativo ao exercício de 2024, em favor do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal do Órgão.

O referido Projeto de Lei objetiva o reforço de dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, com vistas a atender ao aumento no número de magistrados, autorizado através de Lei Complementar nº 541, de 1º de julho de 2024, possibilitando, além

de outros reforços, a criação de duas novas câmaras responsáveis por julgamentos de casos relacionados à violência contra a mulher, crianças e adolescentes.

A suplementação orçamentária ora solicitada, tem como origem a anulação de dotação orçamentária na fonte "0500 – Recursos não vinculados de Impostos" em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Desta maneira, a proposição em questão fundamenta-se na transparência e no realismo orçamentário, equacionando a baixa estimativa da receita e despesa apresentada na Lei Orçamentária Anual – 2024, suplementando o orçamento conforme expectativas reais de execução

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI Nº

/2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, Crédito Suplementar relativo ao exercício de 2024, no valor de R\$ 15.000.000,00 em favor do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2024, em favor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º estão previstos na fonte de recursos 0500 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, em 11 de julho de 2024.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
07000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO 00007 Tribunal de Justiça - Administração Direta			
Atividade: 02.122.0992.1566 - Remuneração de Magistrados e Servidores Ativos do Poder Judiciário de Pernambuco - PJPE			15.000.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500		15.000.000,00
TOTAL			15.000.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO 00118 Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta			
Op. Especial: 28.844.0197.0779 - Encargos da Dívida Pública Externa			15.000.000,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	0500		15.000.000,00
TOTAL			15.000.000,00

Portarias

PORTARIA N.º 461/24

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Apele Trâmite nº 007338/2024 e no Ofício nº 50/2024, do Deputado Dannilo Godoy, **RESOLVE:** alterar e atribuir a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANA KARLA TENORIO CAVALCANTE FREITAS	Assessor Especial Adjunto/PL-ASCA	63,40%	113,00%
GIOVANNA GABRIELE ANDRADE NASCIMENTO	Assessor Especial/PL-ASC	70%	120%
IZAIAS PINTO DE MATOS NETO	Assessor Especial Adjunto/PL-ASCA	0%	120%
JOÃO WITOR TENORIO CAVALCANTE SANTOS	Assessor Especial/PL-ASC	3,00%	120%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 11 de julho de 2024.

Deputado GUSTAVO GOUVEIA
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 403/2024

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Apele Trâmite nº 006838/2024, Parecer da Procuradoria Geral nº 475/2024 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE, **RESOLVE:** designar o servidor JOSE EXPEDITO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 63388, para responder pela Função Gratificada de Gerente de Doutrina e Estudos Jurídicos, durante a licença para tratamento de saúde do titular, WASHINGTON LUIZ PEREIRA LINS, matrícula nº 226, no período de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos ao dia 26 de junho de 2024.

Sala Austro Costa, 10 de julho de 2024.

ISALTINO NASCIMENTO
Superintendente Geral
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

FOLHEIE O DIÁRIO OFICIAL COM APENAS ALGUNS CLIQUES



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal.

CLIQUE E CONFIRA



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR